



Bruxelas, 29 de junho de 2020
(OR. en)

9184/20

TRANS 285
FIN 411

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	9057/20
Assunto:	Relatório Especial n.º 09/2020 do Tribunal de Contas Europeu: Rede rodoviária principal da UE: tempos de viagem mais curtos, mas ainda não plenamente funcional – Conclusões do Conselho (26 de junho de 2020)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 09/2020 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Rede rodoviária principal da UE: tempos de viagem mais curtos, mas ainda não plenamente funcional", na versão aprovada por procedimento escrito em 26 de junho de 2020.

Conclusões do Conselho

sobre o

Relatório Especial n.º 09/2020 do Tribunal de Contas Europeu intitulado:

"Rede rodoviária principal da UE: tempos de viagem mais curtos, mas ainda não plenamente funcional"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. REGISTA o Relatório Especial n.º 09/2020 do Tribunal de Contas Europeu sobre a rede rodoviária principal da UE.
2. OBSERVA que o relatório especial avalia os progressos realizados na conclusão de uma rede principal da RTE-T plenamente operacional até 2030, que é o objetivo da UE, e o papel estratégico da Comissão na consecução desse objetivo.
3. RECORDA as conclusões do Conselho de dezembro de 2017 sobre os progressos realizados na implantação da rede transeuropeia de transportes (RTE-T) e do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) para o setor dos transportes, nas quais o Conselho reiterou o compromisso de implantar a rede RTE-T.
4. SAÚDA as conclusões do relatório sobre os progressos realizados na rede RTE-T no que diz respeito ao aumento do número total de quilómetros de autoestradas e aos tempos de viagem mais curtos desde 2007, que conduziram a poupança de tempo e contribuíram para reforçar a segurança rodoviária e a qualidade das viagens, e SUBLINHA a importância de manter um financiamento adequado para a consecução, até 2030, de uma rede principal da RTE-T plenamente operacional.

5. RECONHECE as diferenças identificadas pelo relatório no que diz respeito às várias taxas de conclusão da rede principal da RTE-T nos Estados-Membros, REGISTA ainda a avaliação do Tribunal segundo a qual a taxa de conclusão global da rede principal a nível da UE foi de cerca de 77 % em 2016 e SALIENTA que vários Estados-Membros realizaram entretanto progressos consideráveis no que toca ao desenvolvimento da sua parte da rede principal.
6. REGISTA a avaliação que consta do relatório segundo a qual o financiamento dos FEEI disponíveis para projetos de infraestruturas rodoviárias poderia ser mais bem orientado a fim de ser alinhado com as prioridades de investimento relacionadas com a rede rodoviária principal da RTE-T, e SALIENTA igualmente que a dotação financeira para as estradas no âmbito do MIE visou quase exclusivamente a rede principal, incluindo os troços transfronteiriços.
7. RECORDA a importância da rede global para promover a coesão e assegurar a acessibilidade e a interligação de todas as regiões da União.
8. SUBLINHA a importância dos troços transfronteiriços para a fluidez das viagens e para uma rede RTE-T plenamente funcional e RECORDA, neste contexto, que estão atualmente a ser executados diversos grandes projetos transfronteiriços da RTE-T cuja data de conclusão está prevista para antes de 2030.
9. CONGRATULA-SE com a conclusão do Tribunal de Contas de que uma abordagem mais coordenada no sentido de garantir áreas de estacionamento seguro e uma infraestrutura para combustíveis alternativos não poluentes pode permitir a fluidez das viagens ao longo da rede rodoviária principal da RTE-T e, neste contexto, SUBLINHA a importância da disponibilidade de todos os combustíveis alternativos não poluentes em todos os troços dos corredores da RTE-T.
10. RECORDA que, a fim de alcançar zero emissões líquidas de gases com efeito de estufa até 2050, a Comissão Europeia adotou o Pacto Ecológico Europeu, e SAÚDA a ambição de impulsionar o transporte multimodal que contribui para a consecução deste objetivo.

11. CONSIDERA que a manutenção nas estradas nacionais, tendo também em conta o seu impacto na segurança rodoviária, desempenha um papel importante no estado geral da rede rodoviária a médio e a longo prazo e, por conseguinte, CONCORDA com a importância de reservar recursos financeiros suficientes para cobrir os custos de manutenção da infraestrutura rodoviária e das ligações essenciais.
12. REGISTA a recomendação do Tribunal segundo a qual a Comissão deverá reforçar a sua abordagem em matéria de manutenção de infraestruturas, embora também RECORDE que os Estados-Membros continuam a ser competentes no que diz respeito à manutenção das mesmas.
13. REGISTA as recomendações do Tribunal à Comissão para dar prioridade, nas dotações do Fundo de Coesão e do FEDER disponíveis para as estradas, ao investimento na rede principal e INCENTIVA os Estados-Membros a elaborarem um planeamento adequado com vista a concluir a rede principal da RTE-T até 2030, prestando especial atenção aos troços transfronteiriços.
14. TOMA NOTA de que, tendo em conta o impacto da crise económica provocada pela pandemia de COVID-19 nos orçamentos dos Estados-Membros, o desenvolvimento da rede principal da RTE-T exige um apoio financeiro continuado e adequado. Em alguns Estados-Membros, por exemplo, seria uma oportunidade para reduzir as disparidades no desenvolvimento da rede.
15. REGISTA as recomendações do Tribunal à Comissão para que reforce o seu sistema de acompanhamento com a introdução de metas intermédias e aplique uma abordagem sistemática, uniforme e atempada que lhe permita avaliar os progressos realizados no sentido da conclusão da rede principal, a fim de elaborar previsões fiáveis quanto à probabilidade da sua conclusão até 2030, e que lhe permita ainda tomar as medidas corretivas previstas no Regulamento RTE-T.